

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 001/18 de 02/01/2018, com arrimo no que dispõe o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por período de 12 (doze) meses, a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., portadora do C.N.P.J. sob o n.º 07.797.967/0001-95, situada à Rua Lourenço Pinto, n.º 196, 3º. Andar, Bairro: Centro, Curitiba/PR, é exclusiva dos aludidos serviços, conforme comprovante anexo, com preços compatíveis, evitando-se assim, o processo licitatório, e podendo ser adquirido pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, conforme trata o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, orienta o Sr. Ordenador de Despesas a efetivar a Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Castanhal, 17 de Janeiro de 2018


Danielle Fonseca Silva

Presidente da CPL


Sílvio Roberto Monteiro dos Santos

Secretário da CPL


Marcelo Braga dos Santos

Membro da CPL